



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.870 DE 27 DE ABRIL DE 2.000

“Autoriza a concessão de subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

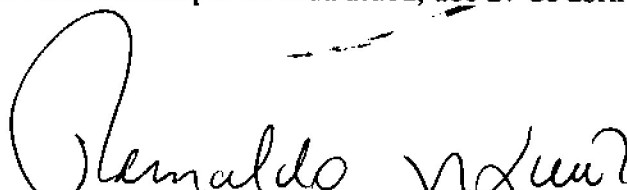
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e pelas dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de abril de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL